



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

## EDITAL

**PREGÃO Nº 041/2026**  
MUNICÍPIO DE PINHEIROS ES

**Processo Administrativo: 2026-KS1HX**

O MUNICÍPIO DE PINHEIROS ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**Data da sessão:** 28 de setembro de 2026

**Horário:** 07h30

**Local:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**Modo de disputa:** aberto/fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 23 de setembro.

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, **para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas máquina e caminhões, com operador e combustível inclusos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Pinheiros ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Agricultura

Abastecimento

Manut. e Desenv. Das Ativ. Agropecuárias e Industriais

07.027.20.605.0050.2032 - Manutenção da Casa do Produtor Rural

Ficha: 0450 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Urbanismo

Infra\_Estrutura Urbana

Manut. e Desenvolvimento da Infra-Estrutura de Transporte

026.15.451.0160.1051 - Conservação, Abertura e Reabertura de Estradas Vicinais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Ficha: 00337 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

1705000000000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

174900009999 - Outras Vinculações de Transferências

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, haja vista

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**7.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que neste caso será aberto/fechado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

**7.10.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**7.10.1.** Poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.2.** Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registro primeiro.

**7.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.23.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.23.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.24.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.24.2.** empresas brasileiras;

**7.24.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.24.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**7.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.25.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

**7.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.1.** Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro, e nas condições por ele apazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação no certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

**8.4.2.** Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos a penalidades:

**8.4.2.1.** A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

**8.4.2.2.** Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para deflagração de Inquérito Civil.

**8.4.3** Não atendida a condição prevista no item 8.4.2. o pregoeiro, no uso de suas atribuições, convocará a proposta mais bem colocada subsequente.

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias** úteis contados da solicitação.

**8.8.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

- 8.8.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.8.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.8.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.8.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.8.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.8.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.9.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.13.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.15.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16.** Não serão aceitos produtos divergentes do estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto.
- 8.17.** Caso não seja possível aferir com segurança se o produto cotado atende as exigências do edital, será aberta diligência para que o licitante envie o catálogo, manual ou datasheet do referido produto. Persistindo a impossibilidade de aferição do produto, a proposta será desclassificada.
- 8.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) a 48 (quarenta e oito) horas** sob pena de inabilitação.

**9.4.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**9.4.3.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.6.1.** Os documentos necessários à comprovação da Habilitação Jurídica estão estabelecidos no Item 09 do Termo de Referência;

**9.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.7.1.** Os documentos necessários à comprovação da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista estão estabelecidos no Item 09 do Termo de Referência;

**9.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.8.1.** Os documentos necessários à comprovação da Habilitação Econômico-Financeira estão estabelecidos no Item 09 do Termo de Referência;

**9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.13.** Os documentos necessários à comprovação da Habilitação Técnica estão estabelecidos no Item 09 do Termo de Referência.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA ELETRÔNICA, preferencialmente, no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Caso o interessado não tenha acesso ao Portal de Compras Públicas, a Impugnação ou Pedido de Esclarecimento poderão ser feitos através do endereço eletrônico [pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br)

**21.3.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser enviados em dois tipos de arquivo, sendo um documento em PDF, e outro documento em Word editável.

**21.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**21.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.1.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.2.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**20.3.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no site oficial do município: [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231, centro, Pinheiros ES, nos dias úteis, no horário das 07h às 16h30, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**

Pinheiros ES, 10 de setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar o procedimento licitatório para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas máquina e caminhões, com operador e combustível inclusos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Pinheiros ES, conforme condições, especificações, quantidades e exigência estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** Deverão ser atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência.

| Item | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | Qtd                                            | Valor Unitário    | Valor Total           |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| 01   | <b>LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA ARTICULADO</b> , máquina pesada para prestação de serviços por hora. Motoniveladoras Articuladas, cabine ROPS/FOPS fechada com ar-condicionado, motor mínimo de 06 (seis) cilindros, turbinada, com potência mínima de 173 HP conforme norma (SAE J1349), Ripper traseiro, peso operacional mínimo de 16.000 kg, lâmina com tombamento hidráulico. (Máquina em boas condições de manutenção e máximo de 05 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista, operador habilitado e devidamente treinado para a função e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada.<br><b>Ampla Concorrência</b> | hora  | 01 unidade totalizando <b>750h</b> (mil horas) | <b>R\$ 315,00</b> | <b>R\$ 236.250,00</b> |
| 02   | LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA ARTICULADO, máquina pesada para prestação de serviços por hora. Motoniveladoras Articuladas, cabine ROPS/FOPS fechada com ar-condicionado, motor mínimo de 06 (seis) cilindros, turbinada, com potência mínima de 173 HP conforme norma (SAE J1349), Ripper traseiro, peso operacional mínimo de 16.000 kg, lâmina com tombamento hidráulico. (Máquina em boas condições de manutenção e máximo de 05 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças                                                                                                                                                                                                                                            | hora  | 01 unidade totalizando <b>250h</b> (mil horas) | <b>R\$ 315,00</b> | <b>R\$ 78.750,00</b>  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                                                |                   |                       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
|    | para funcionamento, motorista, operador habilitado e devidamente treinado para a função e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada.<br><b>Exclusivo para ME e EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                                |                   |                       |
| 03 | <b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO</b> de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com capacidade acima de 15.000 L - Máquina pesada para prestação de serviços por hora, (máquina em boas condições de manutenção e no máximo 10 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista, operador habilitado e devidamente treinado para a função e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada.<br><b>Ampla Concorrência</b>      | hora | 01 unidade totalizando <b>750h</b> (mil horas) | <b>R\$ 357,38</b> | <b>R\$ 268.035,00</b> |
| 04 | <b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO</b> de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com capacidade acima de 15.000 L - Máquina pesada para prestação de serviços por hora, (máquina em boas condições de manutenção e no máximo 10 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista, operador habilitado e devidamente treinado para a função e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada.<br><b>Exclusivo para ME e EPP</b> | hora | 01 unidade totalizando <b>250h</b> (mil horas) | <b>R\$ 357,38</b> | <b>R\$ 89.345,00</b>  |
| 05 | <b>LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA</b> - Máquina pesada para prestação de serviços por hora, motor mínimo de 04 cilindros, turbinada, com potência líquida mínima de 92 HP, conforme norma (SAE J1349), cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional entre 12.000 kg e 14.000 kg, caçamba de 0,50 m3, profundidade de escavação mínima de 6,00 m (máquina em boas condições de                                                                                                                                                                                                                                                    | hora | 01 unidade totalizando <b>750h</b> (mil horas) | <b>R\$ 278,36</b> | <b>R\$ 208.770</b>    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                                       |                   |                      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
|    | manutenção e no máximo 05 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista, operador habilitado e devidamente treinado para a função e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada.<br><b>Ampla Concorrência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                                                       |                   |                      |
| 06 | <b>LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA</b> - Máquina pesada para prestação de serviços por hora, motor mínimo de 04 cilindros, turbinada, com potência líquida mínima de 92 HP, conforme norma (SAE J1349), cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional entre 12.000 kg e 14.000 kg, caçamba de 0,50 m³, profundidade de escavação mínima de 6,00 m (máquina em boas condições de manutenção e no máximo 05 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista, operador habilitado e devidamente treinado para a função e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada.<br><b>Exclusivo para ME e EPP</b> | hora | 01 unidade totalizando <b>250h</b> (mil horas)        | <b>R\$ 278,36</b> | <b>R\$ 69.590,00</b> |
| 07 | <b>LOCACAO DE VEÍCULO PESADO CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)</b> , Veículo pesado para prestação de serviços por horas, motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, com potência mínima de 400 CV, equipado com tanque de capacidade volumétrica mínima de 20.000 litros, autocarregável, com canhão traseiro e dianteiro tipo bico de pato, chuveiro traseiro, carretel (máquina em boas condições de manutenção e no máximo 10 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada.<br><b>Ampla Concorrência</b>                                                       | hora | 01 unidade totalizando <b>375h</b> (quinhentas horas) | <b>R\$ 237,59</b> | <b>R\$ 89.096,25</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |                                                                         |                   |                       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| 08 | <p><b>LOCACAO DE VEÍCULO PESADO CAMINHAO ESPECIAL(PIPA),</b> Veículo pesado para prestação de serviços por horas, motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, com potência mínima de 400 CV, equipado com tanque de capacidade volumétrica mínima de 20.000 litros, autocarregável, com canhão traseiro e dianteiro tipo bico de pato, chuveiro traseiro, carretel (máquina em boas condições de manutenção e no máximo 10 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada.</p> <p><b>Exclusivo para ME e EPP</b></p> | hora | 01 unidade totalizando <b>125h</b> (quinhentas horas)                   | <b>R\$ 237,59</b> | <b>R\$ 29.698,75</b>  |
| 09 | <p><b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA,</b> trucado, veículo pesado, para prestação de serviços por hora, com capacidade mínima da caçamba de 12,0 m³, e motor com potência mínima de 275 CV (veículo em boas condições de manutenção e no máximo 15 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista, operador habilitado e devidamente treinado para a função e auxiliares e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada. A Contratada deverá possuir dois veículos para executar os serviços de forma simultânea.</p> <p><b>Ampla concorrência</b></p>         | hora | 02 unidades com 2000h cada, totalizando <b>3000h</b> (quatro mil horas) | <b>R\$ 217,74</b> | <b>R\$ 653.220,00</b> |
| 10 | <p><b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA,</b> trucado, veículo pesado, para prestação de serviços por hora, com capacidade mínima da caçamba de 12,0 m³, e motor com potência mínima de 275 CV (veículo em boas condições de manutenção e no máximo 15 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista, operador habilitado e devidamente treinado para a função e auxiliares e auxiliares,</p>                                                                                                                                                                                                                                   | hora | 02 unidades com 2000h cada, totalizando <b>1000h</b> (quatro mil horas) | <b>R\$ 217,74</b> | <b>R\$ 217.740,00</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                                                             |                   |                       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
|    | combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada. A Contratada deverá possuir dois veículos para executar os serviços de forma simultânea.<br><b>Exclusivo para ME e EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                                                             |                   |                       |
| 11 | <b>LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO</b> autopropelido peso operacional mínimo de 13.000 treze mil kg potência mínima de 125 cento e vinte e cinco hp liso, equipada com horímetro com todos os equipamentos de segurança necessários com o operador habilitado e devidamente treinado para a função (veículo em boas condições de manutenção e no máximo 10 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista, operador habilitado e devidamente treinado para a função e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratante<br><b>Exclusivo para ME e EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | hora | 01 unidade totalizando<br><b>200h</b><br>(duzentas horas)   | <b>R\$ 217,69</b> | <b>R\$ 43.538,00</b>  |
| 12 | <b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M3</b> - caminhão compactador de lixo acoplado, de no mínimo 15m <sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, quilometragem livre, com no máximo 10 anos de uso, com banco para 03 (três) passageiros, PBT (peso Bruto Total) mínimo de 16 (dezesseis) toneladas, potência bruta mínima de 200 cv, freios pneumático (dianteiro e traseiro), sistema de freio antitravamento, distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas, sinalização de frenagem de emergência, assistente de partida em rampa, equipado com alarme sonoro de marcha ré, iluminação da praça de carga, borracha de vedação na porta, calha coletora de líquidos de emergência, válvulas tipo registro, gaveta na calha e no cocho para dreno de líquido s, combustível diesel, carregamento traseiro, capacidade volumétrica de no mínimo 15 m <sup>3</sup> , compactação de 4:1. O equipamento deverá portar adesivos refletivos na traseira e na lateral. Equipado com todos os equipamentos necessários para a | hora | 01 unidade totalizando<br><b>375h</b><br>(quinhentas horas) | <b>R\$ 385,88</b> | <b>R\$ 144.705,00</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                                                             |                   |                       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
|    | realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada.<br><b>Ampla Concorrência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |                                                             |                   |                       |
| 13 | <b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M3</b> - caminhão compactador de lixo acoplado, de no mínimo 15m <sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, quilometragem livre , com no máximo 10 anos de uso, com banco para 03 (três) passageiros, PBT (peso Bruto Total) mínimo de 16 (dezesseis) toneladas, potência bruta mínima de 200 cv, freios pneumático (dianteiro e traseiro), sistema de freio antitravamento, distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas, sinalização de frenagem de emergência, assistente de partida em rampa, equipado com alarme sonoro de marcha ré, iluminação da praça de carga, borracha de vedação na porta, calha coletora de líquidos de emergência, válvulas tipo registro, gaveta na calha e no cocho para dreno de líquido s, combustível diesel, carregamento traseiro, capacidade volumétrica de no mínimo 15 m <sup>3</sup> , compactação de 4:1. O equipamento deverá portar adesivos refletivos na traseira e na lateral. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada. | Hora | 01 unidade totalizando<br><b>125h</b><br>(quinhentas horas) | <b>R\$ 385,88</b> | <b>R\$ 48.235,00</b>  |
|    | <b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 08 M3</b> - caminhão compactador de lixo acoplado, de no mínimo 15m <sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade , quilometragem livre , ano de fabricação do caminhão e do compactador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | hora | 01 unidade totalizando<br><b>375h</b><br>(quinhentas horas) | <b>R\$ 390,00</b> | <b>R\$ 146.250,00</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                                             |                   |                      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
| 14 | <p>de no máximo 10 (dez) anos de uso, com banco para 03 (três) passageiros, PBT (peso Bruto Total) mínimo de 16 (dezesesseis) toneladas, potência bruta mínima de 200 cv, freios pneumático (dianteiro e traseiro), sistema de freio antitravamento, distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas, sinalização de frenagem de emergência, assistente de partida em rampa, equipado com alarme sonoro de marcha ré, luzes de led na cor branca modelo estrobo na frente e na traseira, iluminação da praça de carga, borracha de vedação na porta, calha coletora de líquidos de emergência, válvulas tipo registro, gaveta na calha e no cocho para dreno de líquido s, combustível diesel, carregamento traseiro, capacidade volumétrica de no mínimo 08 m<sup>3</sup>, compactação de 4:1. O equipamento deverá portar adesivos refletivos na traseira e na lateral (máquina em boas condições de manutenção e no máximo 10 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista, operador habilitado e devidamente treinado para a função e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratante. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação).</p> <p><b>Ampla Concorrência</b></p> |      |                                                             |                   |                      |
|    | <p><b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 08 M3</b> - caminhão compactador de lixo acoplado, de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, quilometragem livre, ano de fabricação do caminhão e do compactador de no máximo 10 (dez) anos de uso, com banco para 03 (três) passageiros, PBT (peso Bruto Total) mínimo de 16 (dezesesseis) toneladas, potência bruta mínima de 200 cv, freios pneumático (dianteiro e traseiro), sistema de freio antitravamento, distribuição eletrônica da</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Hora | 01 unidade totalizando<br><b>125h</b><br>(quinzentas horas) | <b>R\$ 390,00</b> | <b>R\$ 48.750,00</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                                           |                   |                      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
| 15 | <p>força de frenagem, evitando o travando das rodas, sinalização de frenagem de emergência, assistente de partida em rampa, equipado com alarme sonoro de marcha ré, luzes de led na cor branca modelo estrobo na frente e na traseira, iluminação da praça de carga, borracha de vedação na porta, calha coletora de líquidos de emergência, válvulas tipo registro, gaveta na calha e no cocho para dreno de líquido s, combustível diesel, carregamento traseiro, capacidade volumétrica de no mínimo 08 m<sup>3</sup>, compactação de 4:1. O equipamento deverá portar adesivos refletivos na traseira e na lateral (máquina em boas condições de manutenção e no máximo 10 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista, operador habilitado e devidamente treinado para a função e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratante. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação).</p> <p><b>Exclusivo para ME e EPP</b></p> |      |                                                           |                   |                      |
| 16 | <p><b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK</b>, com três lanças hidráulicas e duas lanças manuais, alcançando 15 a 20 metros, capacidade de içamento de no mínimo 10 toneladas, com estabilizadores hidráulicos (patolas) frontais e traseiros para garantir segurança na operação, de no máximo 15 anos de uso. A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista, operador habilitado e devidamente treinado para a função, e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada.</p> <p><b>Ampla Concorrência</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | hora | 01 unidade totalizando<br><b>150h</b><br>(duzentas horas) | <b>R\$ 400,73</b> | <b>R\$ 60.109,50</b> |
|    | <p><b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK</b>, com três lanças hidráulicas e duas lanças manuais, alcançando 15 a 20 metros,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | hora | 01 unidade totalizando<br><b>50h</b>                      | <b>R\$ 400,73</b> | <b>R\$ 20.036,50</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                                           |                   |                      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
| 17 | capacidade de içamento de no mínimo 10 toneladas, com estabilizadores hidráulicos (patolas) frontais e traseiros para garantir segurança na operação, de no máximo 15 anos de uso. A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista, operador habilitado e devidamente treinado para a função, e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada.<br><b>Exclusivo para ME e EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      | (duzentas horas)                                          |                   |                      |
| 18 | <b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO VARREDEIRA</b> , com sistema de varrição composto por escovas laterais (direita e esquerda) e uma escova central cilíndrica, responsáveis por recolher resíduos de sarjetas e vias, com sistema de aspiração potente turbina de sucção que recolhe o material varrido, enviando-o diretamente para o reservatório de resíduos. Capacidade do Tanque de Resíduos Varia entre 6.000 e 8.000 litros. Capacidade do Tanque de Água: Entre 1.500 e 2.000 litros para o sistema de spray/supressão de poeira (minimiza a dispersão de partículas durante a operação). Sustentabilidade: Equipamentos modernos contam com sistemas de redução de emissões (Prorrogativas do Proconve) e baixo nível de ruído, adequados para operação diurna ou noturna (máquina em boas condições de manutenção e no máximo 15 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada<br><b>Ampla Concorrência</b> | hora | 01 unidade totalizando<br><b>150h</b><br>(duzentas horas) | <b>R\$ 499,13</b> | <b>R\$ 74.869,50</b> |
|    | <b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO VARREDEIRA</b> , com sistema de varrição composto por escovas laterais (direita e esquerda) e uma escova central cilíndrica, responsáveis por recolher resíduos de sarjetas e vias, com sistema de aspiração potente turbina de sucção que recolhe o material varrido, enviando-o diretamente para o                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | hora | 01 unidade totalizando<br><b>50h</b><br>(duzentas horas)  | <b>R\$ 499,13</b> | <b>R\$ 24.956,50</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |                                                             |                   |                       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| 19 | reservatório de resíduos. Capacidade do Tanque de Resíduos Varia entre 6.000 e 8.000 litros. Capacidade do Tanque de Água: Entre 1.500 e 2.000 litros para o sistema de spray/supressão de poeira (minimiza a dispersão de partículas durante a operação). Sustentabilidade: Equipamentos modernos contam com sistemas de redução de emissões (Prorrogativas do Proconve) e baixo nível de ruído, adequados para operação diurna ou noturna (máquina em boas condições de manutenção e no máximo 15 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada<br><b>Exclusivo para ME e EPP</b> |      |                                                             |                   |                       |
| 20 | <b>LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA</b> , máquina pesada para prestação de serviços por hora, motor a diesel, tração 4x4, motor mínimo de 04 (quatro) cilindros turbinados, com potência líquida mínima de 79 HP, conforme norma (SAE J1349) peso operacional mínimo de 7.000 kg, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80m <sup>3</sup> , profundidade mínima de escavação de 4,0 metros. (Máquina em boas condições de manutenção e máximo de 10 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada.<br><b>Ampla Concorrência</b>                                                    | hora | 01 unidade totalizando<br><b>1.500h</b><br>(duas mil horas) | <b>R\$ 193,39</b> | <b>R\$ 290.085,00</b> |
| 21 | <b>LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA</b> , máquina pesada para prestação de serviços por hora, motor a diesel, tração 4x4, motor mínimo de 04 (quatro) cilindros turbinados, com potência líquida mínima de 79 HP, conforme norma (SAE J1349) peso operacional mínimo de 7.000 kg, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80m <sup>3</sup> , profundidade mínima de escavação de 4,0 metros. (Máquina em                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | hora | 01 unidade totalizando<br><b>500h</b> (duas mil horas)      | <b>R\$ 193,39</b> | <b>R\$ 96.695,00</b>  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                                |                   |                       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
|    | boas condições de manutenção e máximo de 10 anos de uso). A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada.<br><b>Exclusivo para ME e EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                                                |                   |                       |
| 22 | <b>LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA</b> máquina pesada tipo trator de esteiras, para prestação de serviços por hora, com motor a diesel, motor mínimo de 06 SEIS cilindros turbinados, com potência líquida mínima de 115 HP, conforme norma SAE J1349, cabine ROPSFOPS fechada com ar-condicionado, peso operacional entre 12.000 kg e 14.000 kg, e no máximo 05 anos de uso. Lamina com largura mínima de 2,95m e altura de 1,00m, com sistema de inclinação da lâmina variável, força de tração máxima de 200Kn. A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada.<br><b>Ampla Concorrência</b> | hora | 01 unidade totalizando <b>750h</b> (mil horas) | <b>R\$ 421,96</b> | <b>R\$ 316.470,00</b> |
| 23 | <b>LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA</b> máquina pesada tipo trator de esteiras, para prestação de serviços por hora, com motor a diesel, motor mínimo de 06 SEIS cilindros turbinados, com potência líquida mínima de 115 HP, conforme norma SAE J1349, cabine ROPSFOPS fechada com ar-condicionado, peso operacional entre 12.000 kg e 14.000 kg, e no máximo 05 anos de uso. Lamina com largura mínima de 2,95m e altura de 1,00m, com sistema de inclinação da lâmina variável, força de tração máxima de 200Kn. A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista e auxiliares, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada.                              | hora | 01 unidade totalizando <b>250h</b> (mil horas) | <b>R\$ 421,96</b> | <b>R\$ 105.490,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

|                    |                                |  |  |  |                        |
|--------------------|--------------------------------|--|--|--|------------------------|
|                    | <b>Exclusivo para ME e EPP</b> |  |  |  |                        |
| <b>Total Geral</b> |                                |  |  |  | <b>R\$3.360.685,00</b> |

**1.1.1. As quantidades estabelecidas acima são estimativas baseadas em demandas recentes e projeções futuras. A Administração contratará estritamente de acordo sua necessidade, visando atender o Interesse Público, não cabendo a contratada exigir o exaurimento das quantidades contratadas.**

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.1.3.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência. No preenchimento da proposta na plataforma do Portal de Compras Públicas poderá o licitante participar em quantos itens forem de seu interesse.

**1.1.4.** Neste processo SERÁ APLICADO O REGIME PREFERENCIAL E DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, conforme previsto no Art. 4º, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 2º do Decreto Municipal nº 2.978/2023.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**1.4.** O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a necessidade de serviços de horas máquinas é indispensável à realização de limpeza, manutenção preventiva e corretiva nas vias públicas, manutenção em rede de esgoto, manutenção de praças e locais públicos, entre outros. Assim sendo, a vigência plurianual é uma possibilidade vantajosa caso a empresa vencedora do certame preste bom serviços e haja necessidade de estender-se por mais de um exercício financeiro, garantindo a continuidade de atividades essenciais e evitando contratações rotineiras e antieconômicas.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do termo de contrato, prorrogáveis sucessivamente por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.6.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.360.685,00** (três milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme se depreende do Mapa de Preços em anexo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente solicitação decorre da necessidade contínua de disponibilização de equipamentos pesados para execução de serviços essenciais de interesse público, considerando que a estrutura operacional do Município, por si só, não é suficiente para atender, de forma tempestiva e eficiente, à crescente demanda existente nas zonas urbana e rural.

**2.2.** Os serviços a serem executados com os equipamentos compreendem, entre outros, manutenção e recuperação de estradas vicinais; abertura, alargamento e conservação de vias públicas; terraplenagem; limpeza e desobstrução de áreas públicas; escavações; transporte de materiais; construção e manutenção de bueiros; apoio às atividades de infraestrutura urbana e rural; atendimento às ações voltadas ao desenvolvimento agrícola; bem como outras intervenções necessárias ao interesse da coletividade.

**2.3.** A contratação para a locação de horas-máquina é imprescindível para que as secretarias consigam atender às demandas urgentes e frequentes que muitas vezes não são supridas pela frota municipal. Esses serviços são fundamentais para a realização de obras essenciais, como a manutenção de estradas rurais e a construção de infraestrutura básica, que são vitais para o desenvolvimento local. A contratação pretendida permitirá maior eficiência na execução das políticas públicas desenvolvidas por estas Secretarias, garantindo melhores condições de trafegabilidade, mobilidade, infraestrutura, escoamento da produção agrícola, preservação ambiental quando aplicável e atendimento às demandas da população, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

**2.4.** Ressalta-se que a contratação dos serviços com operador habilitado e combustível incluso proporciona maior economicidade administrativa, reduz custos indiretos de operação e manutenção, elimina a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

necessidade de mobilização de servidores para operação dos equipamentos locados e assegura maior disponibilidade operacional durante a execução das atividades.

**2.5.** A solução proposta contempla a locação dos equipamentos em regime de prestação de serviço, abrangendo todos os insumos e encargos necessários à sua plena operação, de forma que a Administração disponha de equipamentos em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual.

**2.6.** Caberá exclusivamente à contratada disponibilizar equipamentos em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, assumindo integral responsabilidade por sua disponibilidade operacional e pelo atendimento às especificações técnicas exigidas pela Administração.

**2.7.** Em conformidade com a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, é imperativo que, nas contratações públicas realizadas pela administração direta, indireta, autárquica e fundacional em âmbitos federal, estadual e municipal, seja concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte. Este tratamento visa promover o desenvolvimento econômico e social no contexto municipal e regional, ampliando a eficiência das políticas públicas e estimulando a inovação tecnológica. Contudo, dada a importância da locação de horas-máquina na execução de serviços públicos, é necessário garantir a participação de um número maior de empresas para atender às necessidades específicas das secretarias.

**Da forma de contratação:**

**2.8.** É imprescindível observar que, dada a magnitude do Processo Licitatório e o elevado número de itens envolvidos, o tempo de conclusão do procedimento tende a ser prolongado. Nesse contexto, a validade das Propostas Comerciais deve ser estabelecida em 90 (noventa) dias, a fim de evitar eventuais prejuízos à Administração Pública e garantir a continuidade dos serviços essenciais.

**2.9.** A opção pela **não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** mostra-se tecnicamente mais adequada às características da presente contratação, considerando as peculiaridades do objeto e a realidade administrativa do órgão.

**2.10.** Embora a demanda pelos serviços de locação de horas-máquina possa sofrer oscilações decorrentes de eventos climáticos, como chuvas intensas, deslizamentos, enchentes e outras intempéries, tais variações não impedem a realização de uma estimativa confiável das quantidades a serem contratadas. Ao contrário, o histórico de consumo dos exercícios anteriores demonstra um padrão suficientemente consistente, permitindo que a Administração estabeleça quantitativos estimados com elevado grau de precisão, baseados em dados concretos de execução contratual.

**2.11.** Dessa forma, a imprevisibilidade refere-se muito mais ao momento da utilização dos serviços do que ao volume global necessário ao longo do período contratual. Assim, estando a necessidade anual adequadamente dimensionada, não se verifica vantagem significativa na utilização do Sistema de Registro de Preços apenas em razão da distribuição temporal das demandas.

**2.12.** Além disso, trata-se de uma **necessidade permanente e recorrente** da Administração. Os serviços de operação de máquinas são indispensáveis à manutenção de estradas vicinais, drenagem, recuperação de vias, limpeza de áreas públicas e atendimento a situações emergenciais, constituindo atividade contínua da gestão municipal. Nessas circunstâncias, a existência de demanda recorrente e suficientemente dimensionável recomenda a celebração de contrato administrativo decorrente do procedimento licitatório, em vez da constituição de uma ata de registro de preços destinada, em regra, a atender demandas futuras e de contratação eventual.

**2.13.** Sob o aspecto da eficiência administrativa, a contratação direta do quantitativo estimado proporciona maior previsibilidade da execução contratual, favorece o planejamento orçamentário, facilita o gerenciamento do contrato, permite acompanhamento mais preciso dos saldos contratuais e reduz a necessidade de procedimentos administrativos relacionados ao gerenciamento da ata e à formalização de sucessivas contratações dela decorrentes.

**2.14.** Cumpre destacar, ainda, que o Sistema de Registro de Preços possui natureza facultativa, não constituindo regra obrigatória para contratações caracterizadas por demanda variável. A Lei nº 14.133/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

confere à Administração discricionariedade técnica para definir o modelo de contratação mais adequado ao atendimento do interesse público, desde que essa escolha esteja devidamente motivada e fundamentada no planejamento da contratação.

**2.15.** Adicionalmente, a experiência recente da Administração Pública demonstra que a utilização do Sistema de Registro de Preços tem sido objeto de crescente atenção por parte dos órgãos de controle externo. Questões relacionadas ao adequado planejamento das quantidades registradas, à demonstração da efetiva vantagem econômica, ao gerenciamento das atas, às prorrogações, às adesões ("caronas") e à efetiva utilização dos quantitativos registrados vêm sendo frequentemente examinadas pelos Tribunais de Contas. Nesse contexto, a adoção do SRP demanda elevado rigor na sua fundamentação e gestão, sendo recomendável sua utilização quando efetivamente demonstradas as vantagens em relação à contratação convencional.

**2.16.** No presente caso, entretanto, essas vantagens não se evidenciam. A Administração dispõe de elementos objetivos suficientes para estimar o quantitativo anual necessário, possui demanda contínua e recorrente e pretende promover a contratação do volume efetivamente planejado, circunstâncias que tornam mais eficiente, econômica e segura a celebração de contrato administrativo decorrente do pregão eletrônico, sem a utilização do Sistema de Registro de Preços.

**2.17.** Assim, conclui-se que a opção pelo procedimento licitatório convencional, com contratação direta dos quantitativos estimados, atende de forma mais adequada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da boa governança previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais compatível com as necessidades da Administração e com as características específicas do objeto licitado.

**2.18.** A adoção do Pregão Eletrônico não apenas moderniza os procedimentos, mas também aumenta a competitividade e as oportunidades de participação, promovendo um ambiente mais justo e acessível para os licitantes.

**2.19.** Cumpre esclarecer que, para a locação de horas-máquina, o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM. Tal medida amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de empresas especializadas, evita a concentração de mercado, reduz o risco decorrente da dependência de um único fornecedor e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a padronização, a gestão contratual ou a eficiência da execução dos serviços.

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1.** O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM para a locação de horas-máquina. Tal medida amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de empresas especializadas, evita a concentração de mercado, reduz o risco decorrente da dependência de um único fornecedor e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a padronização, a gestão contratual ou a eficiência da execução dos serviços.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte. Essa vedação é fundamental para evitar riscos de descumprimento contratual, garantir a fiscalização adequada pela Administração e evitar situações em que a empresa contratada transfira a execução para terceiros sem os devidos controles de qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

**4.2.** Especificação e requisitos técnicos: Os equipamentos deverão seguir de forma rigorosa as descrições técnicas do presente edital.

**4.3.** O licitante deverá comprovar a propriedade dos itens licitados de acordo com o quantitativo a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                               | QUANTIDADE<br>MÍNIMA<br>NECESSÁRIA |
|------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| 01   | MOTONIVELADORA ARTICULADO               | 01                                 |
| 02   | CAMINHÃO COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO | 01                                 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                        | QUANTIDADE<br>MÍNIMA<br>NECESSARIA |
|------|--------------------------------------------------|------------------------------------|
| 03   | ESCAVADEIRA HIDRAULICA                           | 01                                 |
| 04   | VEÍCULO PESADO CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)           | 01                                 |
| 05   | CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA                      | 02                                 |
| 06   | ROLO COMPACTADOR LISO                            | 01                                 |
| 07   | CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M3            | 01                                 |
| 08   | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 08 M3 | 01                                 |
| 09   | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK                        | 01                                 |
| 10   | CAMINHÃO VARREDEIRA                              | 01                                 |
| 11   | RETROESCAVADEIRA                                 | 01                                 |
| 12   | TRATOR DE ESTEIRA                                | 01                                 |

**4.4.** Justifica-se o quantitativo mínimo em função de tanto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo quanto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente demandarem execução imediata, o que faz necessário o licitante ter capacidade operacional.

**4.5.** A comprovação que trata o item 4.3.1 deverá ser juntada no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação. Caso o licitante vencedor tenha realizado a apresentação e comprovação antecipada desses documentos durante a fase de habilitação do certame, estará dispensado de apresentá-los novamente no momento da assinatura do contrato.

**4.6.** O Licitante deverá comprovar que possui o quantitativo mínimo de itens de sua titularidade, com a apresentação de notas fiscais, sendo o licitante o comprador.

**4.7.** Caso o licitante não disponha de todo o quantitativo mínimo, este poderá apresentar contrato(s) de locação ou comodato com outra(s) empresa(s), até o limite de 30% do quantitativo do item, devendo os contratos estar com testemunhas identificadas e todas as assinaturas reconhecidas em cartório, contendo as especificações do veículo e/ou máquina.

**4.8.** A licitante deverá apresentar declaração de que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "C" ou superior.

**4.9.** Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, que prestarão os serviços.

**4.10.** Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, com os respectivos impostos devidamente quitados.

## **5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**5.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Agricultura  
Abastecimento  
Manut. e Desenv. Das Ativ. Agropecuárias e Industriais  
07.027.20.605.0050.2032 - Manutenção da Casa do Produtor Rural  
Ficha: 0450 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte  
Urbanismo  
Infra-Estrutura Urbana  
Manut. e Desenvolvimento da Infra-Estrutura de Transporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

026.15.451.0160.1051 - Conservação, Abertura e Reabertura de Estradas Vicinais

Ficha: 00337 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

1705000000000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

174900009999 - Outras Vinculações de Transferências

**5.2.** Os empenhos decorrentes do Contrato poderão ser realizados com base em estimativas de gasto mensal ou anual para a locação de horas-máquina, ajustando-se os valores às quantidades efetivamente contratadas e fornecidas, conforme necessário.

## **6. DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após a requisição da secretaria correspondente, garantindo agilidade na execução. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo município, assegurando que suas necessidades específicas sejam atendidas de forma adequada.

**6.2.** A contratada deverá realizar a locação dos serviços de horas-máquina de acordo com as solicitações da administração, respeitando as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no Edital do certame.

**6.3.** A execução dos serviços deve ser realizada de maneira segura, utilizando equipamentos e técnicas adequadas para garantir a integridade das máquinas e a segurança dos usuários.

**6.4.** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, que deve estar devidamente identificada e possuir experiência comprovada na prestação dos serviços.

**6.5.** Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá fornecer um relatório técnico detalhado, incluindo a descrição das atividades realizadas, fotos, bem como horímetro inicial e final, quaisquer ajustes feitos e a confirmação da conformidade com as especificações.

**6.6.** Em caso de atraso na execução dos serviços, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.7.** A contratada deverá fornecer suporte técnico durante o período de locação para resolver quaisquer problemas que possam surgir e garantir que os serviços sejam devidamente executados e funcionais.

**6.8.** Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**6.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

**6.9.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

**6.9.2.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.9.3.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.9.4.** O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, pela Comissão ou Responsável designado para tanto. Havendo rejeição dos serviços locados, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para a locação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato do Município de Pinheiros, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**7.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.2.2.** O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** A secretaria correspondente poderá convocar representante da empresa para a doação de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**8.2.** Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

**8.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**8.4.** Não poderão participar deste certame os fornecedores:

**8.4.1.** Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

**8.4.2.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**8.4.3.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com o município de Pinheiros, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**8.4.4.** estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

**8.4.5.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**8.4.6.** que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.4.7.** que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.5.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

## **9. HABILITAÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

- 9.1.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;
- 9.1.3.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.4.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- 9.1.5.** CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempendedor Individual.
- 9.1.6.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.1.7.** Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador(es) da empresa OU RESPONSÁVEL(es) LEGAL;
- 9.1.8.** Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.

**9.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- 9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.6.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.2.7.** DECLARAÇÃO devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.2.8.** DECLARAÇÃO devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 9.2.9.** DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- 9.2.10.** DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”
- 9.2.11.** DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.
- 9.2.12.** As declarações deverão ser rigorosamente respeitadas pela licitante e devem ser apresentadas na fase de “habilitação” sob a forma de uma “declaração unificada”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

**9.3.2.** Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

**9.3.3.** O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

**9.3.4.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC): Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados.

**9.3.4.1.** Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro.

**9.3.4.2.** Quando tratar-se de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado.

**9.3.4.3.** Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

**9.3.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**9.3.6.**  $\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo LG} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$   
 $\text{Ativo Total SG} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$   
 $\text{Ativo Circulante LC} = \text{Passivo Circulante}$

**9.3.7.** **As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, podendo apresentar também o seguro garantia licitação (no momento de anexar seus documentos de qualificação econômico-financeira) que está previsto no artigo 96, II, da Lei 14.133/21.**

*“Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:*

*I – o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;*

*II – o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.*

*Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.”*

### **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**9.4.1.** Comprovação de aptidão para o objeto da licitação por meio de Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o art. 67, inciso II da Lei 14.133/2021. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto da licitação, informando o serviço prestado.

**9.4.2.** O pregoeiro poderá solicitar o envio de notas fiscais que deram origem aos atestados apresentados.

**9.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

**9.5.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**9.5.2.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.5.3.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**9.5.3.1.** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.3.2.** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

**9.5.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas úteis, sob pena de inabilitação.

**10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**10.1.** No momento da assinatura do contrato o licitante deverá comprovar a propriedade dos itens licitados de acordo com o quantitativo a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                  | Quantidade Mínima<br>Necessária | Tempo Máximo<br>de Uso |
|------|--------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|
| 01   | MOTONIVELADORA ARTICULADO                  | 01                              | 05 anos                |
| 02   | CAMINHÃO COM SISTEMA DE<br>HIDROJATEAMENTO | 01                              | 10 anos                |
| 03   | ESCAVADEIRA HIDRAULICA                     | 01                              | 05 anos                |
| 04   | VEÍCULO PESADO CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)     | 01                              | 10 anos                |
| 05   | CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA                | 02                              | 15 anos                |
| 06   | ROLO COMPACTADOR LISO                      | 01                              | 10 anos                |
| 07   | CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M3      | 01                              | 10 anos                |
| 08   | CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 08 M3      | 01                              | 10 anos                |
| 09   | CAMINHÃO MUNCK                             | 01                              | 15 anos                |
| 10   | CAMINHÃO VARREDEIRA                        | 01                              | 10 anos                |
| 11   | RETROESCAVADEIRA                           | 01                              | 10 anos                |
| 12   | TRATOR DE ESTEIRA                          | 01                              | 05 nos                 |

**10.2.** Justifica-se o quantitativo mínimo pelo fato de o município iniciar suas atividades de imediato, o que faz necessário o licitante ter capacidade operacional.

**10.3.** A comprovação que trata o item 4.3.1 deverá ser juntada no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação. Caso o licitante vencedor tenha realizado a apresentação e comprovação antecipada desses documentos durante a fase de habilitação do certame, estará dispensado de apresentá-los novamente no momento da assinatura do contrato.

**10.4.** O Licitante deverá comprovar, até a assinatura de contrato, que possui o quantitativo mínimo de itens, com a apresentação de notas fiscais, sendo o licitante o comprador. Caso o licitante não disponha de todo o quantitativo mínimo, este poderá apresentar contrato(s) de locação ou comodato com outra(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

empresa(s), até o limite de 50% do quantitativo de cada item, devendo os contratos estar com testemunhas identificadas e todas as assinaturas reconhecidas em cartório, contendo as especificações do veículo e/ou máquina.

**10.5.** A licitante deverá apresentar declaração de que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria “C” ou superior.

**10.6.** Deverá no momento da assinatura do contrato apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, que prestarão os serviços.

**10.7.** Deverá no momento da assinatura do contrato apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, com os respectivos impostos devidamente quitados.

**10.8.** Deverá no momento da assinatura do contrato apresentar licenciamento ambiental para o item 05 Licença Ambiental Válida para coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos oriundos da construção civil nos termos da Resolução Conama 307/2002, tendo em vista a necessidade eventual do transporte rodoviário de carga/material REVSOL e equivalentes.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O município de Pinheiros pagará à empresa contratada o valor correspondente ao quantitativo de horas-máquina efetivamente utilizadas, de acordo com as condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, conforme os preços ofertados na proposta e condicionado à atestação expedida pelo município.

**11.2.** O pagamento será efetuado após a comprovação da utilização dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11.3.** A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela contratada em total conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**11.4.** A nota fiscal deverá conter os seguintes dados: número do PL, número do Pregão, número do Contrato e número da Autorização de Fornecimento.

**11.4.1.** Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da Contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

**11.4.2.** Identificação completa do Contratante;

**11.4.3.** Descrição de forma clara contendo todos os serviços fornecidos;

**11.4.4.** Valores unitários e totais dos itens fornecidos.

**11.4.5.** Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;

**11.5.** Caso o município identifique qualquer divergência na nota fiscal ou fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam realizadas as correções necessárias. O prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que o vício tenha sido devidamente sanado.

**11.6.** Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela contratada.

**11.7.** O pagamento não será realizado enquanto houver pendências financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

**11.8.** Uma vez realizada a quitação dos valores discriminados na nota fiscal ou fatura, a contratada fornecerá ao município consorciado plena, geral e irretratável quitação, renunciando a qualquer reclamação ou exigência futura a qualquer título, forma ou prazo.

**11.9.** O pagamento da Nota Fiscal está condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e aos procedimentos administrativos estabelecidos.

**11.10.** Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

## **12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme a Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração e da contratada, e que os preços permaneçam vantajosos, nos termos do artigo 107 da referida lei, para a locação de serviços de horas máquinas.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**13.2.** A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**13.3.** A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**13.4.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**13.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**13.7.** A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com os operadores, bem como com os administradores e ainda os lubrificantes (combustível, óleo, graxa, etc.), peças e serviços mecânicos necessários às suas eventuais manutenções.

**13.8.** A CONTRATADA deverá fornecer 01 operador/motorista para cada máquina, sem qualquer ônus adicional.

**13.9.** A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços empregando mão de obra e máquinas de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às coordenadas oferecidas pelos municípios consorciados.

**13.10.** A CONTRATADA somente fará jus às horas de máquinas efetivamente trabalhadas, não ficando o município obrigado a arcar com as horas de máquinas remanescentes.

**13.11.** Cabe a CONTRATADA a proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes dos veículos, por conta do Seguro contra Terceiros para os veículos ou máquinas.

**13.12.** Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente os veículos e máquinas por outro(a) nas mesmas características e condições contratadas.

**13.13.** A CONTRATADA deverá ter disponível a quantidade de máquinas, conforme o estipulado no Anexo I deste Termo de Referência.

**13.14.** Os serviços serão prestados em todo o território do município de Pinheiros ES.

**13.15.** O deslocamento dos veículos, de uma localidade para outra dentro do município, para a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA.

**13.16.** A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados.

**13.17.** A CONTRATADA deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual), uniforme e alimentação ao condutor do veículo.

## **14. CLÁUSULAS DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços por meio do Fiscal da Contratação designado, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, com o objetivo de promover a imediata correção das irregularidades apontadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

- 14.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento contratual, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.
- 14.3.** Fiscalizar e acompanhar a execução da locação de horas-máquina para atender às demandas do município, por meio de funcionário designado pela CONTRATANTE.
- 14.4.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Fiscal da Contratação.
- 14.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer falha ou irregularidade constatada na locação de horas-máquina, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.7.** As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA na execução da locação de horas-máquina.
- 14.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.
- 14.9.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do instrumento contratual quando solicitados pela CONTRATADA.
- 14.10.** Rejeitar qualquer serviço prestado de forma inadequada ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
- 14.11.** Exercer a fiscalização da execução da locação de horas-máquina por meio de um Fiscal da Contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.
- 14.12.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1.** Comete infração administrativa a contratada que infringir as disposições previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
  - 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;
  - 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do objeto contratado;
  - 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 15.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.1.7.** Envolver-se em retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 15.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto contratado;
  - 15.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
  - 15.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 15.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
  - 15.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - 15.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **16. DAS INFRAÇÕES**

- 16.1.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.** Advertência pela infração prevista no subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

- 16.3.** Multa de 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta, para quaisquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- 16.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Consórcio e da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 16.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 16.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.6.4.** Os danos que dela provierem para o Município;
- 16.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo município à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 16.8.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao município.
- 16.9.** Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.10.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11.** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 16.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **17. DO REAJUSTE**

- 17.1.** 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contando a partir do orçamento estimado.
- 17.2.** 15.1.1. Caso ocorra uma oscilação de mercado de combustíveis, e isso provoque reajuste superior a 15%, o licitante arrematante poderá solicitar o reequilíbrio através de protocolo o qual deverá vir com justificativa fundamentada e com documentos comprobatórios, que serão analisados pelo órgão contratante.
- 17.3.** 15.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

$I_0$  = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**17.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

**17.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**17.6.** Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

**17.7.** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**17.8.** Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

**17.9.** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

**17.10.** O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

## **18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**18.1.** As medidas para a redução dos possíveis impactos ambientais, decorrentes da prestação do serviço de horas máquinas, estão descritas abaixo:

**18.2.** Conformidade com Normas Ambientais: os serviços deverão executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as disposições da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e outras regulamentações aplicáveis.

**18.3.** Uso de equipamentos Eficientes: Sempre que possível, a contratação deverá priorizar a equipamentos e maior eficiência energética. A escolha de equipamento mais econômico de consumo contribui para fontes de energia renováveis.

**18.4.** Manutenção e Inspeções Ambientais: A empresa Contratada deverá garantir que todos os equipamentos atendem as normas ambientais vigentes, prevenindo vazamentos e emissões inadequadas que possam causar danos ao meio ambiente.

## **19. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O município de Pinheiros/ES reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

**19.2.** **A Administração contratará estritamente de acordo sua necessidade, visando atender o Interesse Público, não cabendo a contratada exigir o exaurimento das quantidades contratadas.**

**19.3.** Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21.

Pinheiros/ES, 10 de setembro de 2026.

Jaílson Alves Fernandes  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Gilvan Costa de Aguiar Rocha  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**  
**PROCESSO Nº 2026-L7GF0**

SESSÃO ELETRÔNICA: 28/09/2026, ÀS 07h30.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                                             |                  |              |                                     |                |                           |                        |
|---------------------------------------------|------------------|--------------|-------------------------------------|----------------|---------------------------|------------------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                    |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                        |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>CNPJ:</b>                                |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>INSC. EST.:</b>                          |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b> |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>                            |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>BAIRRO:</b>                              |                  |              | <b>CIDADE:</b>                      |                |                           |                        |
| <b>CEP:</b>                                 |                  |              | <b>E-MAIL:</b>                      |                |                           |                        |
| <b>TELEFONE:</b>                            |                  |              | <b>FAX:</b>                         |                |                           |                        |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                |                  |              | <b>TELEFONE:</b>                    |                |                           |                        |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                  |                  |              | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |                |                           |                        |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                       |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>ITENS</b>                                | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>MARCA</b> | <b>QUANT.</b>                       | <b>UNIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b> | <b>VALOR TOTAL R\$</b> |
| 1.                                          |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b>                   |                  |              |                                     |                |                           |                        |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

- 3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INÍCIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**  
**PROCESSO Nº 2026-L7GF0**

SESSÃO ELETRÔNICA: 28/09/2026, ÀS 07h30.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**  
**PROCESSO Nº 2026-KS1HX**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**  
**PROCESSO Nº 2026-KS1HX**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**  
**PROCESSO Nº 2026-KS1HX**

**[NOME DA EMPRESA]**, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**  
**PROCESSO Nº 2026-KS1HX**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**  
**PROCESSO Nº 2026-KS1HX**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINHEIROS**

....., ..... DE ..... DE 2026.

---

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026  
PROCESSO Nº 2026-KS1HX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE PINHEIROS, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO  
EDILSON                      MORAIS                      MONTEIRO                      E

.....

**CONTRATO Nº xxx/2026**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS–ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 2x.xxx.xxx/0001-xx, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDILSON MORAIS MONTEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado sito a Rua João Paulo II, Bairro Vila Verde, CEP 29 980-000 - PINHEIROS – ES, portador do CPF nº 108.607.927-22 e carteira de identidade nº xxxxxx SSP BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico]** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas máquina e caminhões, com operador e combustível inclusos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Pinheiros ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

| Item | Descritivo | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|-----|-----|----------------|-------------|
| 01   | XXXXX      | XXX | XXX | XXXX           | XXX         |

1.2.1 **As quantidades estabelecidas acima são estimativas baseadas em demandas recentes e projeções futuras. A Administração contratará estritamente de acordo sua necessidade, visando atender o Interesse Público, não cabendo a contratada exigir o esgotamento das quantidades contratadas.**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (art. 92VII)**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa, caso seja constituído, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Preposto**

**3.5.** Não há necessidade de manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante sua execução.

**Rotinas de Fiscalização**

**3.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

**3.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**3.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**3.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**3.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**3.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Fiscalização Administrativa**

**3.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**3.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

**3.15.** Cabe ao gestor do contrato:

**3.15.1** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**3.15.2** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**3.15.3** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3.15.4** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**3.15.5** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**3.15.6** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**3.15.7** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**3.16.8** receber e dar encaminhamento imediato:

**3.16.8.1.** às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

**3.16.8.2.** à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

**3.17 FISCAIS DO CONTRATO:**

**3.17.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

| TIPO                  | NOME COMPLETO                  | ENDEREÇO ELETRÔNICO |
|-----------------------|--------------------------------|---------------------|
| Fiscal Administrativo | MARILZA MORAIS FERREIRA GARCIA |                     |
| Fiscal do Contrato    | LAUDIANE FAMÍLIA DOS SANTOS    |                     |
| Gestor do Contrato    | JAÍLSON ALVES FERNANDES        |                     |

**3.17.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

| TIPO                  | NOME COMPLETO                  | ENDEREÇO ELETRÔNICO |
|-----------------------|--------------------------------|---------------------|
| Fiscal Administrativo | MARILZA MORAIS FERREIRA GARCIA |                     |
| Fiscal do Contrato    |                                |                     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

|                    |                              |  |
|--------------------|------------------------------|--|
| Gestor do Contrato | GILVAN COSTA DE AGUIAR ROCHA |  |
|--------------------|------------------------------|--|

### **3.18 Condições de Execução**

- 3.8.1. A empresa contratada deverá iniciar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas da emissão da ordem de serviço/fornecimento;
- 3.8.2. Os Locais para prestação dos serviços: zona urbana e rural, estradas vicinais, vias públicas, prédios públicos, praças, e demais locais do município de Pinheiros (ES),
- 3.8.3. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações do Termo de Referência, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis;
- 3.8.4 A Contratada será responsável pela execução do serviço e entrega do objeto do instrumento contratual, pelo preço unitário proposto e aceito pelo Contratante;

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte. Essa vedação é fundamental para evitar riscos de descumprimento contratual, garantir a fiscalização adequada pela Administração e evitar situações em que a empresa contratada transfira a execução para terceiros sem os devidos controles de qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 3.360.685,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
  - c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
  - e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico, se for o caso.
- 6.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.3 A PMP reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.
- 6.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

6.7 Os serviços entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

6.8 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contados da data do orçamento apresentado;

7.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a contar da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento a que a proposta se referir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.2. Caso ocorra uma oscilação de mercado de combustíveis, e isso provoque reajuste superior a 15%, o licitante arrematante poderá solicitar o reequilíbrio através de protocolo o qual deverá vir com justificativa fundamentada e com documentos comprobatórios, que serão analisados pelo órgão contratante.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8 A data do orçamento estimado utilizada na presente contratação será considerada como referência inicial para reajustes subsequentes, conforme disposto nos itens 7.1 e 7.2, assegurando a coerência na atualização dos valores e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1 São obrigações do Contratante:**

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas despesas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 Fornecer o objeto, rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

9.2 Cumprir fielmente todos os termos constantes neste Termo de Referência.

9.3 Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

9.4 Realizar os serviços de instalação, treinamento, suporte e manutenção nos horários determinados pela CONTRATANTE;

9.5 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários a perfeita execução do objeto desta contratação;

9.6 Durante a execução dos serviços, os funcionários da CONTRATADA deverão observar as normas internas da CONTRATANTE;

9.7 Substituir o funcionário que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;

9.8 Efetuar o pagamento de seus funcionários nos prazos legais, independente do recebimento da Fatura, responsabilidade por todos os encargos trabalhistas;

9.9 Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.10 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto;

9.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do objeto, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

9.12 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.13 No período de prestação de serviços, a CONTRATADA fica obrigada a refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, produtos/serviços que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução do objeto desta licitação;

9.14 A implantação/funcionamento dos sistemas ofertados deverá ocorrer em ambiente WEB;

9.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.16 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

- 9.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.19 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.25 Manter, durante a vigência do contrato, nas dependências da Prefeitura de Pinheiros, empregados, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato e acompanhamento do funcionamento de todos os sistemas contratados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.26 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.27 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- 9.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa**, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

11.3 Da aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

11.4. Da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o licitante ou contratado poderá apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis;

11.6. A hipótese de pedido de apresentação de novas provas ou juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 a aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

027 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 - AGRICULTURA

605 - ABASTECIMENTO

0050 - MANUT. E DESENV. DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAIS'

2.032 - MANUTENÇÃO DA CASA DOPRODUTOR RURAL

FICHA 0450 - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

15 - URBANISMO

451 - INFRA\_ESTRUTURA URBANA

0160 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

1.051 - CONSERVAÇÃO, ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS

FICHA 00337 - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

174900009999 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinheiros/ES, XXX de XXXXX de 2026.

EDILSON MARAIS MONTEIRO  
Prefeito de Pinheiros ES  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**